

LEI Nº 2.790 DE 18 DE OUTUBRO DE 2006.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

**~~DISPÕE SOBRE AS INCLUSÕES DE
AÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 2.679
DE 31/10/2005 (PPA 2006-2009).~~**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE - ES, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no programa "0029" a ação (projeto) "1.125 - Aquisição de Equipamentos, Móveis e Veículos do Programa de Transferência de Renda/ Bolsa Família".

Art. 2º Fica incluída no programa "0051" a ação (atividade) "2.106 - Manutenção do Programa de Transferência de Renda/ Bolsa Família".

Art. 3º As inclusões citadas nos artigos 1º e 2º passarão a constar nos Anexos do Plano Plurianual de Ações, PPA 2006-2009, que integram o Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.679 de 31/10/2005, atualizada pela Lei Municipal nº 2.696 de 31/01/2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 18 de outubro de 2006.

DJALMA DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.